

Santo André, 16 de março de 2021.

Para: Departamento Administrativo / Compras

Assunto: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO PANDEMIA.**

É de conhecimento notório o cenário pandêmico em que se encontra o País, além do agravamento e o aumento exponencial de números de novos casos da COVID-19 no Estado de São Paulo. Nesse sentido, o governo estadual instituiu novas medidas visando combater a pandemia. Entre elas, está a implantação de hospitais para enfrentamento (campanhas ou não) em diversas regiões do Estado, ampliando assim, a malha de atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e que demandem de cuidados de enfermagem ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Para tanto, o Governo do Estado, irá se utilizar de alguns equipamentos públicos já existentes, como os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME's), transformando-os em Hospitais Covid, e inaugurará um Hospital de Campanha no Centro de São Paulo, com leitos disponíveis para atender as demandas clínicas de todo o Estado, conforme matérias veiculadas na imprensa.

Entre as unidades destacadas para esta finalidade, estão previstas o AME SOROCABA, AME SANTO ANDRÉ e o AME SANTOS, todos estes já geridos pela FUNDAÇÃO DO ABC, por meio de Contratos de Gestão, além do novo Hospital de Campanha Santa Cecília, que também está sob a gestão da Fundação do ABC.

Em vista das razões suscitadas e tendo como fundamento legal o Decreto Estadual de n.º 65.545 de 03 de março de 2021, que prorrogou até 09 de abril de 2021, a vigência do Decreto Estadual de n.º 64.879 de 20 de março de 2020, responsável por declarar o estado de calamidade pública em todo o Estado de São Paulo,



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

PROC Nº 800015/24
FLS 02
VISTO

bem como, os termos do Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, solicito a abertura de processo para a contratação dos serviços com a finalidade específica de desenvolver todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto supra citado, seguindo a esse departamento para as ulteriores providências.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dra. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO, COM DEDICAÇÃO DE MAO DE OBRA EXCLUSIVA, pelo período de 6 (seis) meses**, para atender as necessidades do Hospital de Campanha Santa Cecília, instalado no município de São Paulo/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Esta contratação será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Os estabelecimentos de Saúde requerem uma imensa gama de cuidados especiais, e entre eles está a segurança dos usuários. A falta de segurança pode ocasionar problemas graves, como furto de medicamentos, fluxo de pessoas não autorizadas ou desconhecidas.

Além dos cuidados à saúde dos usuários, que são o foco dos estabelecimentos desse segmento, existem setores essenciais dentro dessas instituições, como limpeza, administrativo, recursos humanos, recepção, entre outros. Garantir a segurança de todas essas pessoas depende de um controle de acesso adequado.

Controlador de acesso é um profissional que vai além de controlar o fluxo das pessoas nos prédios comerciais e residenciais. Este profissional é responsável por outros serviços muito importantes para o bom andamento destes estabelecimentos.

O objetivo desta contratação é de assegurar a ordem no prédio onde vai funcionar o Hospital de Campanha Santa Cecília em São Paul/SP, de seus funcionários e dos seus ocupantes, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de mão de obra que realizará o controle de acesso dos funcionários e público em geral, nas condições e quantidades abaixo:

Item	No. Posto	Descrição / Especificação	Escala de Trabalho
01	06 (un) postos 24 horas	Serviços de controlador de acesso, de segunda a domingo, inclusive feriados, sendo 12 horas diárias - diurno, de 2ª feira a domingo, com regime de escala de 12x36 horas	12 x 36 (diurno) 12 x 36 (noturno)

3.1. Diante disto na apresentação da proposta, deverá ser apresentado a tabela considerando os seguintes cálculos:

a) (Quantidade de controladores Diurno x 12 meses x valor unitário da proposta) = (No. Controladores x 12 = 96 x R\$).

b) (Quantidade de controladores noturno x 12 meses x valor unitário da proposta) = (No. De controladores x 12 = 96 x R\$).

3.2. O posto de trabalho deverá ser acompanhado e orientado por supervisor da contratada ficando a mesma responsável pela comunicação de qualquer fato ocorrido no local da prestação de serviços.

3.3 A quantidade de controladores deverá ser estimada de forma a garantir a prestação de serviço objeto desta contratação.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Praça Marechal Deodoro, 151 - Bairro Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP - 01150-011

4.2. Caso necessário, as proponentes poderão realizar visita no local de execução, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O controlador de acesso é o profissional responsável por observar a movimentação, acompanhar a entrada e a saída de visitantes e colaboradores;
- 5.2. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 5.3. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 5.4. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 5.5. Repassar para o(s) controlador(es) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 5.6. Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- 5.7. Comunicar imediatamente ao responsável da Unidade, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração da Unidade, bem como aquelas que entender oportuna;
- 5.9. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável do setor, e a Administração, no caso de desobediência;
- 5.11 Acionar a Polícia Militar, caso se configure invasão ou roubo no prédio público, avisando o setor competente e fornecendo informações necessárias sobre o ocorrido para que seja registrado o respectivo Boletim de Ocorrência. Caso seja solicitado um supervisor da contratada, este deverá acompanhar o responsável da Unidade até a Delegacia, para registro do B.O. (Boletim de Ocorrência).

5.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.13. Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Unidade, quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída contra apresentação de autorização emitida pelo funcionário devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de tombamento, no caso de bem patrimonial;

5.14. Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da Unidade;

5.15. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.16 Os serviços serão executados de segunda a domingo, perfazendo jornada de 12 horas, com reposição de uma hora diária e de maneira ininterrupta;

5.16. A escala de trabalho será por revezamento, com escalas de 12x36 das 06:00 às 18:00h, e das 18:00 às 06:00

5.17. O início e término da jornada diária de trabalho, bem como, os períodos para refeições serão definidos em função das necessidades da Contratada, observados as limitações legais.

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá instalar o posto com a infraestrutura adequada para execução dos serviços, como: balcão de atendimento, cadeira e outros materiais que se fizerem necessários;

6.1.1. A contratada deverá ministrar treinamento a todos os funcionários dos locais, sobre o funcionamento e os procedimentos a serem adotados em cada situação do local.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços.
- 7.5. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços no local e horário indicado pela Gestor e Fiscal do Contrato, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.
- 7.6 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.7. Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados terão que estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;
- 7.8. Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações deste município, conforme a seguir descrito:
- a) Calças;
 - b) Camisas;
 - c) Cinto;
 - d) Sapatos apropriados;
 - e) Jaqueta de frio ou japona;
 - f) Capa de chuva;
 - g) Crachá;
 - h) Rádio Transmissor ou celular
 - j) Lanterna e pilhas;

- 7.9. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para execução referente ao objeto da contratação;
- 7.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação de serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, devendo disponibilizar sempre que à CONTRATANTE solicitar o comprovante desses pagamentos, além de ficar sobre sua integral responsabilidade a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados, cópias das folhas de ponto, devidamente assinados pelos empregados;
- 7.11. Apresentar à CONTRATANTE, relação nominal, com número de inscrição do CPF, dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, localização física do trabalho e telefone para contato, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração;
- 7.12. Permitir à CONTRATANTE, através de seu Gestor ou Preposto, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;
- 7.13. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;
- 7.14. Iniciar, após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 7.15. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;
- 7.16. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;
- 7.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;

- 7.18. Exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive substituindo os mesmos em caso de faltas e férias sem ônus para a empresa CONTRATANTE, devendo a relação ser entregue antes da elaboração da fatura que será atestada pelo responsável da Unidade ;
- 7.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 7.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;
- 7.21. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 7.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;
- 7.23. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 7.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 7.25. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório das Atividades Executadas, contendo detalhamento do quantitativo dos serviços prestados, bem como outros relatórios, relacionados ao contrato por ela solicitados;
- 7.26. O Relatório Mensal de Atividades Executadas servirá de base para o faturamento mensal dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento mensal, devidamente atestada pelo responsável da Unidade;
- 7.27. Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;
- 7.28. Zelar para que seus empregados, quando necessário, participem dos eventos promovidos pela CONTRATANTE especialmente os relacionados com a segurança e a qualidade;

7.29. Caberá à CONTRATADA a designação, formal, de um profissional para representá-la junto à Fundação do ABC para exercer a supervisão e controle do pessoal alocado, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Esta supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição.

7.30. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com Fundação do ABC, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

7.31. Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

8.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados;

8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

9.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.4. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

12.2. A CONTRATADA obriga-se, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

12.3. Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA

Ao
Departamento de Compras.

Referente a **Contratação Emergencial de Empresa para Controlador de acesso do Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília**, de acordo com o estabelecido no TAC e no regimento interno de compras, estamos efetuando reserva no valor de R\$ 106.012,80 (Cento e seis mil, doze reais e oitenta centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 636.076,80 (Seiscentos e trinta e seis mil e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Em atenção ao pedido acima referenciado, informamos que a Fundação do ABC dispõe de verba para a contratação da empresa.

Santo André, 09 de abril de 2021.


Fábio Musser
Gerente Financeiro
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC

Departamento Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC Nº 80015/21
 FLS 43
 VISTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.769.540/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2015
NOME EMPRESARIAL BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK SERVICOS TERCEIRIZADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOPOLDO DE FREITAS	NÚMERO 668	COMPLEMENTO ANEXO B SALA 02
CEP 03.645-010	BAIRRO/DISTRITO VILA CENTENARIO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GRUPORCR.COM.BR	
TELEFONE (11) 4652-0050		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 17:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

PROC Nº 800015/21
FLS 44
VISTO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.769.540/0001-77

Razão Social: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA

Endereço: R LEOPOLDO DE FREITAS 668 ANEXO B SALA2 / VILA CENTENARIO / SAO PAULO / SP / 03645-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031602025631401968

Informação obtida em 07/04/2021 17:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC Nº 800015121
FLS 48
W
VISTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA
CNPJ: 22.769.540/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:28 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **1F07.6A8D.B5F5.1393**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PC Nº 0058/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO PARA DO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO "SANTA CECÍLIA", PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA – EPP.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, **ADRIANA BERRINGER STEPHAN**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.769.540/0001-77, com sede na Rua Leopoldo de Freitas, n.º 668, Anexo B, Sala 02, Vila Centenário, São Paulo/SP, CEP: 03.645-010, neste ato representada neste ato por seu representante legal, **RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 22.779.112-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º. 310.875.758-00, doravante designada "**CONTRATADA**", tem por justo e acordado as seguintes condições:



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA PARA O HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as quantidades previstas no quadro abaixo:

Item	No. Posto	Descrição / Especificação	Escala de Trabalho	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal do Posto (06 postos)	Valor Global (06 meses)
1	06 (un) postos 24 horas	Serviços de controlador de acesso, de segunda a domingo, inclusive feriados, sendo 12 horas diárias - diurno, de 2ª feira a domingo, com regime de escala de 12x36 horas	12hs x 36hs	R\$ 17.668,80 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 106.012,80 (cento e seis mil e doze reais e oitenta centavos)	R\$ 636.076,80 (seiscentos e trinta e seis mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Estadual Metropolitano "Santa Cecília".	Praça Marechal Deodoro, 151 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01150-011

2.2. Deverá a CONTRATADA implantar a mão de obra nos postos contratados a partir da assinatura do presente instrumento, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída;


2.3. A contratada prestará serviço 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, na totalidade dos postos estipulados, de modo que a rendição dos postos nos horários de almoço/jantar será realizada através de revezamento interno com um dos postos de ronda, não descobrindo as portarias durante o período;

2.4. Em caso de falta ou atraso, a CONTRATADA se compromete no prazo de 03 (três) horas a contardo conhecimento do fato, a substituir o controlador de acesso, sendo que para os postos de 24 (vinte e quatro) horas o controlador de acesso somente poderá deixar seu posto após sua efetiva rendição;

2.4.1. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

2.4.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.4.3. Comunicar A CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;



- 2.4.4.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.4.5.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas, que entender como oportunas;
- 2.4.6.** Permitir a entrada nas instalações da unidade hospitalar, somente pessoas previamente autorizadas e identificadas, anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna do hospital, mantendo sempre os portões fechados;
- 2.5.** Em eventual ausência, a CONTRATADA deverá efetuar reposição de controlador de acesso nos postos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do conhecimento do fato, não sendo permitida prorrogações de jornada de trabalho em dobro;
- 2.6.** A CONTRATADA deverá assegurar que todo controlador de acesso que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo ocorra a formalização do ocorrido, não será permitido manter o profissional no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante;
- 2.7.** A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 2.8.** Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 30 dias a repor o quadro efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA;



2.9. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de antecedentes criminais, cópia da ficha de registro, RG, CPF, atestado de antecedentes criminais, cópia da ficha de registro de funcionários, CNV, Certificado do Curso de formação de controlador de acesso, de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações;

2.11. Caberá a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal;

2.12. A CONTRATADA deverá assegurar que toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações (Controladores de Acesso, Porteiro) na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

2.12.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2.12.2. Ter idade mínima de vinte e um anos;

2.12.3. Ter instrução correspondente ao 2º Grau Completo;

2.12.4. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

2.12.5. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de

antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

2.12.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.12.7. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

2.13. Todos os custos com administração de pessoal (recrutamento, seleção, treinamento, substituições, dispensas, férias, 13º salário, Reciclagem, CNV etc.), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos e taxas, transporte PCMSO, PPRA, PPP (NR- 07), uniformes, serão de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos equipamentos ora empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos

serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

3.8.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente

pela CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

3.10. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando seu uso.

3.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da

CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.18. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.19. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.19.1 A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

3.20. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo

eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

3.21. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

3.22. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.23. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

3.24. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas unidades gerenciadas;

3.25. A CONTRATADA se obriga a observar os requisitos básicos de medicina e segurança do trabalho e segui-las.



3.26. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a contratante a lista de funcionários que atuarão nas unidades, informando CPF e escala de trabalho;

3.27. A CONTRATADA deverá fixar a escala dos colaboradores em local visível nas unidades de trabalho;

3.28. A CONTRATADA se obriga a garantir que serviços, objeto deste contrato, seja realizado por colaboradores ou pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

3.29. Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Convênio/Termo de Parceria firmado entre a Fundação do ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.30. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua responsabilidade;

3.31. Prestar serviço compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os cooperados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

3.32. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação inerente a atividade prestada pela CONTRATADA;

3.33. Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das Unidades mantidas aderentes;

3.34. Atender de imediato, com prazo de até 24 horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto

às substituições de seus funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.35. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.36. Manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores, sob o contrato;

3.37. Relatar a Contratante, qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;

3.38. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

3.39. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

3.40. Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

3.41. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

3.42. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;



- 3.43. Arcar com os encargos fiscais inerentes ao exercício das atividades resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 3.44. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;
- 3.45. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE**, quando solicitado por esta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 3.46. Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda demanda de profissionais, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas diárias de segunda a domingo;
- 3.47. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais;
- 3.48. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 3.49. Atender as determinações e orientações das Comissões instituídas nas Unidades, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;
- 3.50. A **CONTRATADA** deverá atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – relativas à segurança e medicina do trabalho, observando a obrigatoriedade das normas elencadas na Proposta Comercial e seus anexos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio do gestor designado.
- 4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;
- 4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços que forem solicitados e efetivamente realizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;
- 4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;
- 4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias a adequada prestação dos serviços;
- 4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

4.11. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;

4.12. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

5.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa

corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

5.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

5.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo CONTRATADA arcar com os custosque eventualmente forem acrescidos.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela Fundação do ABC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão,

restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas, deverão ser emitidas para a FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-00.

6.3.1. Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a CONTRATANTE informará novos dados para emissão de nota e cobrança.

6.3.2. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, em razão do Termo de Convênio, firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de São Paulo, para a gestão do Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Termo de Convênio.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

6.7. Deverá a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal, relatório da execução da prestação dos serviços, relatando o cumprimento das obrigações aqui assumidas, como também quaisquer anormalidades ocorridas na execução do objeto do contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo, nos limites das legislações pertinentes.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das

respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato é de até 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos,

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de Santo André, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições da Proposta Comercial.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.


15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrita da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-se em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 10 de abril de 2021.



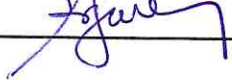
DRA ADRIANA BERRINGER STEPHAN
FUNDAÇÃO DO ABC



RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO
BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA – EPP.

SANDRA REGINA GIRON GALLO
Diretora Geral
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC

Testemunhas:

- 1- Nome:  _____ CPF: _____ Ass. _____
- 2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

02/08/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
00000610
 Data e Hora de Emissão
02/08/2021 15:26:28
 Código de Verificação
GRDS-ENUZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: 22.769.540/0001-77
 Nome/Razão Social: BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA
 Endereço: R LEOPOLDO DE FREITAS 668, ANEXO B - VILA CENTENARIO - CEP: 03645-010
 Município: São Paulo
 Inscrição Municipal: 6.268.955-7
 UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC
 CPF/CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Endereço: R AV PRINCE DE GALES 821 - VL PRCE GALES - CEP: 09060-650
 Município: Santo André
 Inscrição Municipal: ----
 UF: SP E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
 Nome/Razão Social: ----
 CPF/CNPJ: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 SERVIÇOS PRESTADOS EM: HOSPITAL DE CAMPANHA METROPOLITANO - SANTA CECILIA
 PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECILIA - SP - CEP: 01150-011
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO HOSPITALAR

VALOR TOTAL	R\$ 106.012,80
PREV. SOCIAL	R\$ 11.661,41
PIS	R\$ 689,08
COFINS	R\$ 3.180,38
CSLL	R\$ 1.060,13
IRRF	R\$ 1.060,13
VALOR LÍQUIDO	R\$ 88.361,67

DADOS PARA PAGAMENTO:
 BK PORTARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 22.769.540/0001-77
 BANCO ITAÚ
 AG: 3240
 CONTA: 99889-2


VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 106.012,80			
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)
11.661,41	1.060,13	1.060,13	3.180,38
CÓDIGO DO SERVIÇO: 07846 - Guarda e estacionamento do tipo "valet service"			PIS/PASEP (R\$)
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00			689,08
Base de Cálculo (R\$): 106.012,80		Alíquota (%): 5,00%	Valor do ISS (R\$): 6.300,64
Município da Prestação do Serviço: -		Número Inscrição da Obra: -	Crédito (R\$): 0,00
Valor Aproximado dos Tributos / Fonte: -			


OUTRAS INFORMAÇÕES
 (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2021;

SC0015/21

Andrea
Andrea Felix Modollo
 Gerente de Hotelaria
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecilia - FUABC
 02.08.21

Sandra
SANDRA REGINA GIRON GALLO
 Diretora Geral
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecilia - FUABC


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000559			
	Data e Hora de Emissão 21/05/2021 11:40:50			
	Código de Verificação HFEF-XEHX			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 22.769.540/0001-77		Inscrição Municipal: 5.268.955-7		
Nome/Razão Social: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA				
Endereço: R LEOPOLDO DE FREITAS 669, ANEXO B - VILA CENTENARIO - CEP: 03645-010				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC		Inscrição Municipal: —		
CPF/CNPJ: 67.671.276/0001-00				
Endereço: R AV PRINCIPE DE GALES 821, - VL PRCE GALES - CEP: 09060-650				
Município: Santo André UF: SP E-mail: —				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: —		Nome/Razão Social: —		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS PRESTADOS EM: HOSPITAL DE CAMPAÑA METROPOLITANO SANTA CECILIA				
PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECILIA - SP - CEP. 01150-011				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO HOSPITALAR				
VALOR TOTAL	R\$	74.208,96		
PREV. SOCIAL	R\$	8.162,99		
PIS	R\$	482,36		
COFINS	R\$	2.226,27		
CSLL	R\$	742,09		
IRRF	R\$	742,09		
VALOR LIQUIDO	R\$	61.853,16		
DADOS PARA PAGAMENTO:				
BK PORTARIA E SERVICOS EIRELI - EPP				
CNPJ: 22.769.540/0001-77				
BANCO ITAÚ				
AG. 3240				
CONTA: 99889-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 74.208,96				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
8.162,99	742,09	742,09	2.226,27	482,36
Código do Serviço 07846 - Guarda e estacionamento do tipo "valet service".				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	74.208,96	5,00%	3.710,44	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20210603u22769540000177	Número da Nota 00000576														
	Data e Hora de Emissão 03/06/2021 15:48:47														
	Código de Verificação UXKL-XRSR														
PRESTADOR DE SERVIÇOS															
CPF/CNPJ: 22.769.540/0001-77 Nome/Razão Social: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA Endereço: R LEOPOLDO DE FREITAS 668, ANEXO B - VILA CENTENARIO - CEP: 03645-010 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 5.268.955-7 UF: SP														
TOMADOR DE SERVIÇOS															
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ: 57.571.275/0001-00 Endereço: R AV PRINCEPE DE GALES 821, - VL PRCE GALES - CEP: 09060-660 Município: Santo André	Inscrição Municipal: ---- UF: SP E-mail: ----														
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS															
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS															
SERVIÇOS PRESTADOS EM: HOSPITAL DE CAMPANHA METROPOLITANO SANTA CECILIA PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECILIA - SP - CEP. 01150-011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO HOSPITALAR															
<table border="0"> <tr><td>VALOR TOTAL</td><td>R\$ 106.012,80</td></tr> <tr><td>PREV. SOCIAL</td><td>R\$ 11.661,41</td></tr> <tr><td>PIS</td><td>R\$ 689,08</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td>R\$ 3.180,38</td></tr> <tr><td>CSLL</td><td>R\$ 1.060,13</td></tr> <tr><td>IRRF</td><td>R\$ 1.060,13</td></tr> <tr><td>VALOR LIQUIDO</td><td>R\$ 88.361,67</td></tr> </table>		VALOR TOTAL	R\$ 106.012,80	PREV. SOCIAL	R\$ 11.661,41	PIS	R\$ 689,08	COFINS	R\$ 3.180,38	CSLL	R\$ 1.060,13	IRRF	R\$ 1.060,13	VALOR LIQUIDO	R\$ 88.361,67
VALOR TOTAL	R\$ 106.012,80														
PREV. SOCIAL	R\$ 11.661,41														
PIS	R\$ 689,08														
COFINS	R\$ 3.180,38														
CSLL	R\$ 1.060,13														
IRRF	R\$ 1.060,13														
VALOR LIQUIDO	R\$ 88.361,67														
DADOS PARA PAGAMENTO: BK PORTARIA E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 22.769.540/0001-77 BANCO ITAÚ AG. 3240 CONTA: 99889-2															
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 106.012,80															
<table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>11.661,41</td> <td>1.060,13</td> <td>1.060,13</td> <td>3.180,38</td> <td>689,05</td> </tr> </table>	INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	11.661,41	1.060,13	1.060,13	3.180,38	689,05					
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)											
11.661,41	1.060,13	1.060,13	3.180,38	689,05											
Código do Serviço 07846 - Guarda e estacionamento do tipo "valet service".															
<table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>106.012,80</td> <td>6,00%</td> <td>6.300,64</td> <td>0,00</td> </tr> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	106.012,80	6,00%	6.300,64	0,00					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)											
0,00	106.012,80	6,00%	6.300,64	0,00											
Município da Prestação do Serviço -	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -													
OUTRAS INFORMAÇÕES															
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;															

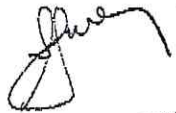

Andrea Felix Modollo
 Gerente de Hotelaria
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecilia - FUABC


SANDRA REGINA GIRON GALLO
 Diretora Geral
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecilia - FUABC

SC 005/21

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número do NF-e 00000593 Data e Hora de Emissão 02/07/2021 17:03:39 Código de Verificação IQMZ-SWTB																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																							
CPF/CNPJ: 22.769.540/0001-77 Inscrição Municipal: 6.259.958-7 Nome/Razão Social: BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA Endereço: R LEOPOLDO DE FREITAS 558, ANEXO B - VILA CENTENARIO - CEP: 03645-010 Município: São Paulo UF: SP																							
TOMADOR DE SERVIÇOS																							
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 67.671.276/0001-00 Endereço: R AV PRINCEPE DE GALES 821, - VL PRCE GALES - CEP: 09060-650 Município: Santo André UF: SP Email: ----																							
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS																							
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----																							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																							
SERVIÇOS PRESTADOS EM: HOSPITAL DE CAMPANHA METROPOLITANO SANTA CECILIA PRACA MARCHEL DE BRAS, 151 - SANTA CECILIA - SP - CEP. 01150-011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO HOSPITALAR																							
<table border="0"> <tr><td>VALOR TOTAL</td><td>R\$</td><td>106.012,80</td></tr> <tr><td>PREV. SOCIAL</td><td>R\$</td><td>11.661,41</td></tr> <tr><td>PIB</td><td>R\$</td><td>609,08</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td>R\$</td><td>3.160,38</td></tr> <tr><td>CSLL</td><td>R\$</td><td>1.060,13</td></tr> <tr><td>IPRF</td><td>R\$</td><td>1.060,13</td></tr> <tr><td>VALOR LÍQUIDO</td><td>R\$</td><td>98.261,67</td></tr> </table>			VALOR TOTAL	R\$	106.012,80	PREV. SOCIAL	R\$	11.661,41	PIB	R\$	609,08	COFINS	R\$	3.160,38	CSLL	R\$	1.060,13	IPRF	R\$	1.060,13	VALOR LÍQUIDO	R\$	98.261,67
VALOR TOTAL	R\$	106.012,80																					
PREV. SOCIAL	R\$	11.661,41																					
PIB	R\$	609,08																					
COFINS	R\$	3.160,38																					
CSLL	R\$	1.060,13																					
IPRF	R\$	1.060,13																					
VALOR LÍQUIDO	R\$	98.261,67																					
CASOS PARA PAGAMENTO: BK PORTARIA E SERVIÇOS BIRELI - NEF CNPJ: 22.769.540/0001-77 BRANCO ITAÚ AG. 3240 CONTA: 90869-2																							
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 106.012,80																							
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th>ISS (R\$)</th> <th>IPRF (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>PIB/ABRP (R\$)</th> </tr> <tr> <td>11.661,41</td> <td>1.060,13</td> <td>1.060,13</td> <td>3.160,38</td> <td>609,08</td> </tr> </table>			ISS (R\$)	IPRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIB/ABRP (R\$)	11.661,41	1.060,13	1.060,13	3.160,38	609,08											
ISS (R\$)	IPRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIB/ABRP (R\$)																			
11.661,41	1.060,13	1.060,13	3.160,38	609,08																			
Código do Serviço 07845 - Guarda e estacionamento do tipo "valet service"																							
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Código (R\$)</th> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>106.012,80</td> <td>5,00%</td> <td>5.300,64</td> <td>0,00</td> </tr> </table>			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Código (R\$)	0,00	106.012,80	5,00%	5.300,64	0,00											
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Código (R\$)																			
0,00	106.012,80	5,00%	5.300,64	0,00																			
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th>Município de Prestação do Serviço</th> <th>Número Inscrição do Obra</th> <th>Valor Aproximado dos Tributos / Ponto</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição do Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Ponto																		
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição do Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Ponto																					
OUTRAS INFORMAÇÕES																							
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.057/2005, (2) Data de vencimento do ISS de esta NFS-e: 10/07/2021.																							


Andrea Felix Modollo
 Gerente de Hotelaria
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecília - FUABC
 05.07.21


SANDRA REGINA GIRON GALLO
 Diretora Geral
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecília - FUABC

21/05/2021

195114

21/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 14.39.40
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES	
CPF/CNPJ:	22.769.540/0001-77
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.	
AGENCIA: 3240	CONTA: 99.889-2
DATA DA TRANSFERENCIA:	21/05/2021
VALOR:	61.853,16
FINALIDADE: PAGAMENTO DE FORNECEDORES	
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO:	F.1DC.C1D.7D3.1A2.A55
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0344 / 006 / 00071140-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0001-00

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3240 / 00000099889-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	BK.PORTARIA SERV E FACILITIES LTDA
CPF/CNPJ:	22.769.540/0001-77
Valor:	R\$ 88.361,67
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	23/06/2021
Data / Hora da operação:	23/06/2021 15:21:51

Código da operação:	00171106
Chave de segurança:	GV00RHA1A3SNLVZC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

500015/22 -

21/05/2021

395114

21/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 14.39.40
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES	
CPF/CNPJ:	22.769.540/0001-77
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.	
AGENCIA: 3240	CONTA: 99.889-2
DATA DA TRANSFERENCIA:	21/05/2021
VALOR:	61.853,16
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO: F.1DC.C1D.7D3.1A2.A55

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

SC.0035|21

12/07/2021

12/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 13.51.43

COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES	
CPF/CNPJ:	22.769.540/0001-77
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.	
AGENCIA: 3240	CONTA: 99.889-2
DATA DA TRANSFERENCIA:	12/07/2021
VALOR:	88.361,67
FINALIDADE: PAGAMENTO DE FORNECEDORES	
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO:	8.F07.68F.8D3.76B.FBA
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

21/05/2021

21/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 14.39.40
COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES	
CPF/CNPJ:	22.769.540/0001-77
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.	
AGENCIA: 3240	CONTA: 99.889-2
DATA DA TRANSFERENCIA:	21/05/2021
VALOR:	289.987,36
FINALIDADE: PAGAMENTO DE FORNECEDORES	
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO: 2.31B.15F.3AE.844.B01

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

NT- 552